



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N.º 542/2009

Publicação em: 9 Regional
No Dia: 31 / 10 / 2009
Na Edição Nº 2.696
Página Nº 16

Súmula: Dispõe sobre liberação de uso de veículos automotores e maquinário em geral ao Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

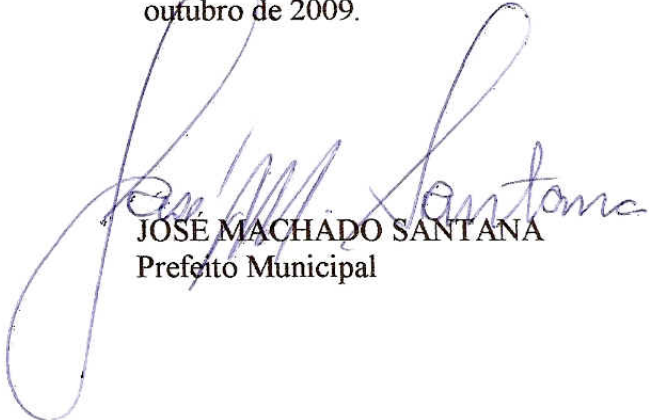
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar eventualmente a serviço da municipalidade os veículos automotores, trator agrícola, implementos e/ou qualquer outra máquina pesada adquiridas em parceria ou em convênios com o governo federal e estadual, que estejam lotados no setor de educação, agricultura e/ou outro.

Parágrafo Único – Os usos independem da autorização do setor responsável pelos referidos bens.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 27 de outubro de 2009.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal